



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 514/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014

Regulariza a carga horária dos professores efetivos do Município de Fortim em face da omissão dos editais dos concursos públicos de 1993 e 1997, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulariza a carga horária dos professores efetivos do Município de Fortim em face da omissão dos editais dos concursos públicos de 1993 e 1997.

Art. 2º. Fica regularizada para duzentas horas (200h) a carga horária dos professores efetivos que se submeteram a certame de provas e títulos nos concursos públicos de 1993 e 1997, em face da omissão dos respectivos editais.

Parágrafo único. Se excluem do alcance legal dado pelo *caput* deste artigo os professores que, na data da vigência desta lei, estejam lotados com apenas cem horas (100h) e desde que optem no prazo de sessenta (60) dias por essa singular carga horária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de maio de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal